

# Lei nº 94

Abre Crédito Suplementar  
na importância de Cr\$ 32.000,00  
à conta das verbas que especí-  
fica e anula dotações orça-  
mentárias.

O Prefeito Municipal de Fort Murtinho,  
 faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o  
 Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil e cem cruzeiros), à conta das seguintes verbas:

## 3. Contávia - Recorrência

### 3.30 - Material de Consumo

3.31 - Impressos e artigos de expediente 5000,00

3.32 - Livros e fichas p/ escrituração 1.000,00

3.40 - Despesas Diversas

3.45 - Eventuais 3.000,00

### 9. Serviço de Abastecimento de Água

9.40 - Despesas Diversas

9.42 - Custos e gastos na rede 4.000,00

### 17. Obras Públicas

17.40 - Despesas Diversas

17.44 - Custos e obras construídas meio fis 15.000,00

### 19. Encargos Diversos

19.40 - Despesas Diversas

19.42 - Receitas, festas cívicas, etc 4.000,00

Total

32.000,00



Art. 2º. Anula-se a lei orçamentária vigente, a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil contos), a fim de cobrir parte da despesa de que trata o artigo 1º da presente lei, nas seguintes rubricas:

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| 3. Secretaria - Recorrência                  |               |
| 3.20 - Materiais Permanentes                 |               |
| 3.21 Móveis, máquinas e utensílios           | Cr\$ 2.000,00 |
| 9. Serviço de Abastecimento de Água          |               |
| 9.20 - Materiais Permanentes                 | 2.000,00      |
| 17. Obras Públicas                           |               |
| 17.40 - Despesas Diversas                    |               |
| 17.41 Reparos na parte interna da Prefeitura | 8.000,00      |
| 17.45 - Eventuais                            | 4.000,00      |
| 20. Auxílios, Subvenções e Contribuições     |               |
| 20.40 - Despesas Diversas                    |               |
| 20.44 - Auxílios Diversos                    | 2.000,00      |
| Total                                        | 18.000,00     |

Art. 3º. A importância de quatorze mil contos (Cr\$ 14.000,00), para diferença de (crédito) crédito suplementar e da anulação de que trata o artigo 2º, será coberto com o excesso de arrecadação tecnicamente previsto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data da sua publicação.

Fabiano do Prof. Municipal de Porto Murtinho,  
em 12 de Setembro de 1954.

*Assinatura:*

Prof. Municipal